



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.934, DE 23 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UMA ÁREA DE TERRA DE 4.732,50m².

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a doar ao Estado do Rio
Grande do sul, uma área de terra de 4.732,50m² (quatro mil, sete -
centos e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), locali-
zada na zona urbana desta cidade, sem quarteirão determinado, não
se podendo precisar distância de esquina, sita na rua Luiz Pedro
de Marco, fundos do Bairro Conceição, sem benfeitorias, com as se-
guintes medidas e confrontações: NORTE, constituído por três (03)
segmentos assim descritos e caracterizados: o primeiro (1º) partin-
do da divisa leste do imóvel seguindo em direção leste-oeste, na
extensão de trinta e seis metros e cinquenta centímetros (36,50m),
com a rua Luiz Pedro de Marco; o segundo (2º) segmento rumo norte-
sul, na extensão de trinta metros (30,00m), com terras de Irani Ber-
tolini e outros e finalmente o terceiro (3º) segmento retoma o ru-
mo leste-oeste, na extensão de doze metros (12,00m), com proprie-
dade de Irani Bertolini e outros; SUL, na extensão de quarenta e
oito metros e cinquenta centímetros (48,50m), hoje com a rua Ade-
laide Basso Pasqualini; LESTE, na extensão de cento e cinco metros
(105,00m), com José Silveira e Balduino Pedro da Silva; OESTE, na
extensão de setenta e cinco metros (75,00m), com terras de Domin-
gos Peruzzo. *J.F.R.*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - Destina-se a referida doação à construção DO CIEP (Centro Integrado) nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

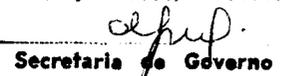
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1.934 à Fl. 0080

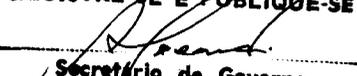

Secretaria Geral


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.934 à fl. 003
23. / 05. / 19.91.

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
23. / 05. / 19.91.

Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo